



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macall, 255 - Cx. P. 24 - FAX (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 821

SÚMULA: Suspende expediente interno nos dias que especifica.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente interno da Prefeitura Municipal, no dia 27/02/95, segunda-feira de carnaval e o primeiro expediente do dia 01/03/95.

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte um dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco.

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.
21/02/95
Valmor Felipe

Valmor Felipe
VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
21 02 95
BBUF